



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.956/2024

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL URBANA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos legais, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, os lotes de terrenos determinados sob n.º 35, 36 e 37 da Quadra 456, da Planta Cadastral da Cidade, matriculados sob n.º 22.925, 22.926 e 22.927, respectivamente, do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas-Aquidauana-MS, contendo as descrições, metragens e confrontações conforme mapa e memorial descritivo que, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Lote 35 – Área 287,5000 m²

Descrição:

Um lote de terreno urbano no Bairro Cidade Nova, quadra 456 da Planta Cadastral da Cidade, com área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para o Logradouro Público, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) de frente aos fundos em ambos os lados. Totalizando uma área de 287,5000 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados com cinco mil centímetros quadrados). O referido lote encontra-se no lado ímpar do Logradouro Público e está distante 92,50m (noventa e dois metros e cinquenta centímetros) da Rua Cecília Maria de Arruda.

Limites e Confrontantes:

NORTE: lado esquerdo com o **lote 3, lote 4 e lote 5;**
SUL: lado direito com o **lote 36;**
LESTE: frente para o **Logradouro Público;**
OESTE: fundos para o **lote 34.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Lote 36 – Área 287,5000 m²

Descrição:

Um lote de terreno urbano no Bairro Cidade Nova, quadra 456 da Planta Cadastral da Cidade, com área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para o Logradouro Público, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) de frente aos fundos em ambos os lados. Totalizando uma área de 287,5000 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados com cinco mil centímetros quadrados). O referido lote encontra-se no lado ímpar do Logradouro Público e está distante 82,50m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) da Rua Cecília Maria de Arruda.

Limites e Confrontantes:

- NORTE: lado esquerdo com o **lote 35**;
SUL: lado direito com o **lote 37**;
LESTE: frente para o **Logradouro Público**;
OESTE: fundos para o **lote 33**.

Lote 37 – Área 287,5000 m²

Descrição:

Um lote de terreno urbano no Bairro Cidade Nova, quadra 456 da Planta Cadastral da Cidade, com área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para o Logradouro Público, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) de frente aos fundos em ambos os lados. Totalizando uma área de 287,5000 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados com cinco mil centímetros quadrados). O referido lote encontra-se no lado ímpar do Logradouro Público e está distante 72,50m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros) da Rua Cecília Maria de Arruda.

Limites e Confrontantes:

- NORTE: lado esquerdo com o **lote 36**;
SUL: lado direito com o **lote 38**;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

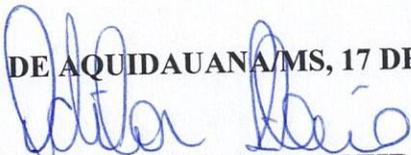
LESTE: frente para o **Logradouro Público**;
OESTE: fundos para o **lote 32**.

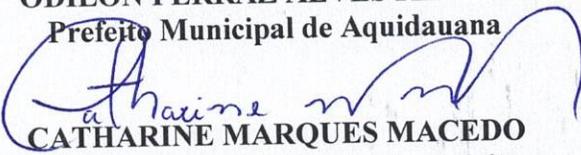
Art. 2.º - As áreas descritas no artigo anterior desta Lei ficam desafetadas da classe dos Bens de Uso Comum, passando a integrar a classe dos Bens Públicos Dominicais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargo, a **INCORP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.810.291/0001-68. os lotes de terrenos determinados sob n.º 35, 36 e 37 da Quadra 456 da Planta Cadastral da Cidade, matriculados sob nº 22.925, 22.926 e 22.927, respectivamente do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas-Aquidauana-MS, contendo as descrições, metragens e confrontações conforme mapa e memorial descritivo que, em anexo, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município